

Artigo 82 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Regulamento, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, prorrogando-se este para o primeiro dia útil seguinte se recair em dia sem expediente.

Artigo 83 - No caso de loteamento irregular, cuja implantação já se tenha completada ou esteja em fase de execução, na data da referida lei, a Secretaria dos Negócios Metropolitanos coordenará, junto aos órgãos estaduais competentes e aos municípios interessados, as providências necessárias à sua regularização.

§ 1º - A regularização prevista neste artigo implicará na obtenção pelo interessado da aprovação do loteamento pelos demais órgãos competentes.

§ 2º - Sem prejuízo das providências mencionadas no "caput" deste artigo, a Secretaria dos Negócios Metropolitanos determinará ao responsável pelo loteamento irregular as medidas necessárias para a respectiva regularização.

Artigo 84 - As instituições financeiras oficiais e os órgãos governamentais condicionarão a aprovação de empréstimos, financiamentos, incentivos financeiros e tributários, à obtenção de licenciamento ou anuência prévia, na forma da lei, bem como à observância deste Regulamento e de suas normas e atos complementares.

Artigo 85 - O Secretário dos Negócios Metropolitanos poderá, observadas as disposições legais, baixar resoluções normativas disciplinando os serviços da Pasta na aplicação deste Regulamento.

DECRETO N.º 26.117, DE 29 DE OUTUBRO DE 1986

Coloca à disposição da Justiça Eleitoral funcionários, servidores e dependências de prédios de unidades escolares da Rede Estadual, com vistas ao pleito de 15 de novembro de 1986

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições e em atenção ao disposto no Código Eleitoral (Lei n.º 4.737, de 15 de julho de 1965),

Decreta:

Artigo 1.º - As dependências de prédios de unidades escolares que vierem a ser requisitados pelos Senhores Juizes Eleitorais, nos termos do artigo 135, § 2.º, do Código Eleitoral (Lei n.º 4.737, de 15 de julho de 1965), para a instalação de mesas receptoras de votos, nas eleições de 15 de novembro próximo, deverão estar à disposição das autoridades requisitantes a partir das 8,00 (oito) horas do dia 13 de novembro próximo, com a observância do seguinte cronograma:

I - 13 de novembro (5.ª-feira): treinamento do pessoal das escolas, sobre preparo do local e orientação no dia do pleito;

II - 14 de novembro (6.ª-feira): montagem dos locais e recepção de urnas;

III - 15 de novembro (sábado): emprego do pessoal das escolas na tarefa de orientação e fluxo de eleitores, no interior do prédio.

Parágrafo único - O pessoal aludido no inciso III deste artigo deverá ser distribuído em turnos, a partir das 7 (sete) horas, para que mantenha a orientação, ininterruptamente, sem prejuízo da oportunidade de votar na respectiva seção.

Artigo 2.º - Todos os funcionários e servidores administrativos e docentes dos estabelecimentos referidos no artigo anterior, inclusive os respectivos Diretores, estão obrigados a comparecer ao serviço, nos dias 13 e 14 referidos, às 8 (oito) horas, ficando responsáveis pela montagem e preparação das

seções eleitorais, localização das cabinas, colocação de cartazes indicativos e outras providências, de acordo com a orientação previamente recebida da Justiça Eleitoral, por ocasião da entrega do material próprio.

Parágrafo único - Os referidos Diretores, funcionários, servidores e docentes só poderão retirar-se, no dia 14 de novembro próximo, após a revisão do prédio, feita, no período da tarde, por funcionários designados pelo Juiz Eleitoral.

Artigo 3.º - Aos Diretores das unidades escolares incumbem:

I - responsabilizar-se, pessoalmente, pelo recebimento e guarda do material e urnas que lhes serão entregues a partir das 8 (oito) horas do dia 14 de novembro próximo, mediante recibo;

II - por meio de funcionário ou servidor expressamente designado, promover a abertura do prédio às 6h45 do dia 15 de novembro (sábado), entregar aos membros das mesas receptoras de votos o material e a urna de cada uma, e fechar o prédio, após a conclusão dos trabalhos.

Parágrafo único - Fica assegurado aos docentes e aos funcionários e servidores, inclusive das entidades descentralizadas, que prestarem serviços à Justiça Eleitoral, no dia 15 de novembro de 1986, um dia de dispensa de ponto, para gozo oportuno.

Artigo 4.º - Os Diretores das Divisões Regionais de Ensino, Delegados de Ensino e demais autoridades escolares e administrativas, através das medidas que se fizerem necessárias, deverão prestar a mais ampla colaboração à Justiça Eleitoral, em todo o Estado, providenciando, se for o caso, remanejamento de pessoal.

Artigo 5.º - A inobservância das determinações previstas neste decreto sujeitará os infratores às medidas administrativas cabíveis, sem prejuízo da aplicação das penas previstas no artigo 347 do Código Eleitoral.

Artigo 6.º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 29 de outubro de 1986.

FRANCO MONTORO

José Aristodemo Pinotti, Secretário da Educação

Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 29 de outubro de 1986.

DECRETO N.º 26.118, DE 29 DE OUTUBRO DE 1986

Dá a denominação de Dr. Francisco Manuel Lumbrales de Sá Carneiro à Escola Estadual de 1.º Grau do Jardim Bonança, em Osasco

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista do pronunciamento do Secretário da Educação,

Decreta:

Artigo 1.º - Passa a denominar-se Dr. Francisco Manuel Lumbrales de Sá Carneiro à Escola Estadual de 1.º Grau do Jardim Bonança, em Osasco - DE de Osasco - DRE Leste.

Artigo 2.º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 29 de outubro de 1986.

FRANCO MONTORO

José Aristodemo Pinotti, Secretário da Educação

Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 29 de outubro de 1986.

SECRETARIAS DE ESTADO

Secretaria do Governo

Secretário

Luiz Carlos Bresser Pereira

HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE SÃO PAULO

JULGAMENTO DE LICITAÇÕES

COMISSÃO JULGADORA

Adjudicações

Proc. 4.916/86-E - TP. 1814/86 - café - Ind. e Com. Café Floresta Ltda., p/ o item único.

Proc. 4.770/86-J - TP. 1809/86 - xarope de groselha e suco - Cia. Nacional de Alcool, p/ o item 1; Frutina Ind. e Com. Rep. de Prods. Aliment. Ltda., p/ os itens 2 e 3.

Proc. 4.372/86-E - TP. 1794/86 - frasco de vidro - Eugênio Trein Vids. e Embs. Ltda., p/ o item único.

Proc. 4.985/86-C - TP. 1817/86 - eletrocardiográfico portátil - Anamed Ind. e Com. Imp. e Exp. Ltda., p/ o item único.

Proc. 4.164/86-G - TP. 1508/86 - respirador ventilotec etc. - Revogada a licitação.

Proc. 4.653/86-F - TP. 1826/86 - bisturi elétrico - Revogada a licitação.

HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE RIBEIRÃO PRETO

Despachos da Superintendente, de 21-10-86

Homologando as seguintes adjudicações:

Processo HCRP 6.654/86 - TP. HCRP 124/86 - Sistema de Infusão Parenteral por Ação Peristáltica e Etc., firmas vencedoras: Liffemed Pesquisas Médicas Indústria e Comércio Ltda., item 1 (opção a 03un. e opção b 02un.); Sociedade Comercial Pro Médico Limitada., item 02.

Processo HCRP 6.657/86 - TP. HCRP 127/86 - Centrifuga Para Microhematócrito; Centrifuga Refrigerada e Etc., firmas vencedoras: Fanem Ltda., itens 01 e 03; Átomo Química Artigos Para Laboratórios Ltda., item 02.

Processo HCRP 6.660/86 - TP. HCRP 130/86 - Microscópio Binocular e Microscópio Bi-Observar Para Microcirurgia Tubárea, firmas vencedoras: Carl Zeiss do Brasil Ltda., item 01; Costa & Carvalho Ltda., item 02.

Processo HCRP 6.661/86 - TP. HCRP 131/86 - Estufa alta temperatura, banho-maria com capacidade para 14 estantes e 210 tubos e etc., firma vencedora: Fanem Ltda., itens 1 a 4 e 7; Centro Qui-

mico Campinas Importadora Ltda., item 5; Átomo Química Artigos para Laboratórios Ltda., item 6.

Processo HCRP 7.301/86 - TP. HCRP 166/86, Lençol de cretonne, cor branca, medindo 2,50m ou 2,60m x 1,60m, firma vencedora: Matil Comercial e Industrial Ltda., item 1 (opção a).

Processo HCRP 7.386/86 - TP. HCRP 170/86 - Bisturi eletrônico, firma vencedora: Deltronix Equipamentos Ltda.

Processo HCRP 7.387/86 - TP. HCRP 171/86 - Sistema de osmose reversa, para produção de água de alta qualidade, firma vencedora: Analítica Artigos para Laboratórios Ltda.

Processo HCRP 7.691/86 - TP. HCRP 188/86 - Reforma das prumadas de energia elétrica do prédio "B" (Da subestação até a casa de máquinas dos elevadores), firma vencedora: Siemens S.A.

Termo AT-45/86

Administração - H.C.F.M.R.P.U.S.P.

Contratante - Dixtal Tecnologia Ind. e Com.ª Ltda.

Objeto - Fornecer e entregar, na sede da Administração, 6 Monitores Neonatal multiprogramável, mod. SDM 2000, com um canal de ECG, freq. cardíaca, resp. freq. respiratória, 2 canais de temperatura. Valor - Cz\$ 666.792,00.

Subelemento - 4.1.2.0.3.0.

Vigência - 60 dias.

Data da assinatura - 16-10-86.

Proc. HCRP - 6.899/86.

Termo AT-46/86

Administração - H.C.F.M.R.P.U.S.P.

Contratante - Olidex CZ - Ind. e Com.ª de Aparelhos Hospitalares Ltda.

Objeto - Fornecer, entregar e instalar, na Administração, materiais permanentes - TP n.º 148/86. Valor - Cz\$ 350.460,00.

Subelemento - 4.1.2.0.3.0.

Vigência - 30 dias.

Data da assinatura - 16-10-86.

Proc. HCRP - 6.902/86.

JULGAMENTO DE LICITAÇÕES

COMISSÃO JULGADORA

Tomada de Preços HCRP 180/86 - Desclassificada.

Tomada de Preços HCRP 191/86 - Mathias Gonçalves S.A., item 1; Eletro Rio Ltda., item 2.

CASA MILITAR

CONSELHO ESTADUAL DE TELECOMUNICAÇÕES

Decisões da Reunião Ordinária, de 21-10-86

100/86 - Interessado: Departamento de Estradas de Pedregal - DER - Assunto: Prorrogação de contrato de locação de teleim-

pressor - Decisão: O Colegiado aprovou a prorrogação de contrato de locação de teleimpressor (TELEX) da EMBRATEL.

101/86 - Interessado: Secretaria de Obras e Saneamento - Assunto: Locação de linha telefônica - Decisão: O Colegiado aprovou a locação de uma linha telefônica da TELESF pelo Departamento de Administração da Secretaria de Obras e Saneamento para atender o Centro de Convivência Infantil.

102/86 - Processo 38/86 - COETEL - Interessado: Prefeitura Municipal de Matão - Assunto: Rede de radiocomunicação - Decisão: O Colegiado decidiu aprovar solicitação da Prefeitura indicando frequências para rastreamento, destinadas à sua rede.

103/86 - Processo 36/86 - COETEL - Interessado: Coordenadoria de Assistência Técnica Integral - CATI - Assunto: Rede de radiocomunicação para o Departamento de Sementes, Mudas e Matrizes da Secretaria de Agricultura e Abastecimento - Decisão: O Colegiado aprovou a solicitação da CATI referente a uma rede de radiocomunicação para atender o Serviço de Produção de Sementes "Araliba Iconel" no Município de Manduri-SP. Tal aprovação fica condicionada à entrega da cópia do projeto ao COETEL e à utilização de frequência na faixa de 240 MHz a 270 MHz.

104/86 - Processo 37/86 - COETEL - Interessado: Coordenadoria de Estudos e Normas Pedagógicas - CENP - Assunto: Aquisição de Central Privativa de Comunicação Telefônica (PABX) - Decisão: O Colegiado decidiu aprovar a solicitação da CENP da Secretaria da Educação para aquisição de um PABX. Recomendou que na licitação incluísse também previsão para expansão do sistema e adequação da Rede interna.

105/86 - Processo 39/86 - COETEL - Interessado: Departamento Autônomo de Águas e Esgoto da Prefeitura Municipal de Rio Claro - Assunto: rede de Radiocomunicação - Decisão: O Colegiado aprovou a solicitação da prefeitura, devendo a Secretaria Executiva indicar frequências adequadas para rastreamento e destinadas à rede.

106/86 - Processo 41/86 - COETEL - Interessado: Polícia Civil - Assunto: Aquisição de transceptores - Decisão: O Colegiado aprovou a aquisição de 250 aparelhos rádios transceptores móveis, 100 portáteis e 50 fixos que integrarão as suas redes de radiocomunicações. Outrossim, recomendou que se adquira também peças de manutenção e reposição.

SECRETARIA EXECUTIVA DE ASSUNTOS FUNDIÁRIOS

Resumo de Termo de Contrato

Contratante - Secretaria Executiva de Assuntos Fundiários.

Contratada - Xerox Industrial e Comercial S/A.

Objeto - Locação de Máquinas Xerox - Modelo 1045 - Sistema II. Valor - Cz\$ 12.604,00.

Prazo - 60 dias.

Verba - Elemento 313200 - Serviços e Encargos - Item 99, outros da atividade Manutenção de Próprios.

Processo - SEAF 187/86.

Data da assinatura - 28-10-86.

Economia e Planejamento

Secretário

Clovis de Barros Carvalho

GABINETE DO SECRETÁRIO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Extrato de Convênio

Convênio 25/86 - APE, Proc. SEP 1550/86.

Convenientes - SEP e o Município de Santa Bárbara D'Oeste

Objeto - Execução das obras de duplicação da antiga SP-304, ligação urbana Santa Bárbara D'Oeste/Americana.

Vigência - De 23-10-86 a 28-2-87

Recursos - Valor Total - Cz\$ 20.094.000,00 - Ano: 1986. Códigos: 21 - Administração Geral do Estado, 02 - Encargos Gerais - 03.09.040.1.243 - Programa de Mobilização Energética - E.E. 4.3.2.3.0.0 Transf. a Municípios.

Data de assinatura - 23-10-86.

Justiça

GABINETE DO SECRETÁRIO CONSELHO PENITENCIÁRIO

Pauta de Julgamento de 23-10-86

Cons. José Silvio Fonseca Tavares

Oswaldo Dias Candido - P. Avaré - M. 38.686 - L.C. - Diligência

Nilmar Ribeiro - PPW - M. 39.177 - L.C. - Contrário

Gilmar da Silva - P. S. Vicente - M. 34.241 - L.C. - Contrário

Aparecido Dônzete Bruno - P. S. Vicente - M. 39.843 - L.C. - Favorável

Estandislau Elson Ferreira da Cruz - Ipa S.J.R.P. - M. 26.256 - L.C. - Contrário

Carlos Alfredo Vieira Nunes - C.D. - P. 89.449 - L.C. - Prov. Instrução

Eduardo Delfino - C.D. - P. 107.501 - L.C. - Contrário

Samuel dos Santos - P.E. - M. 31.721 - L.C. - Favorável

Reginaldo Gomes - P.E. - M. 41.381 - L.C. - Diligência

Luiz Gonzaga de Alcântara - P.E. - M. 25.563 - L.C. - Diligência

Valdício Cardoso de Oliveira - C.P.S.C. Sul - L.C. - Favorável

Valdir de Paula - C.P. Praia Grande - L.C. - Prejudicado

Geraldo Raimundo Costa - P.A.D. (Campinas) - L.C. - Favorável

Vanderlei da Silva - C.P. Votuporanga - L.C. - Contrário

Cons.º Paulo Sérgio Leite Fernandes

Lauro da Silva - P.E. - M. 30.973 - L.C. - Diligência

Wilson de Paula Moraes - C.P. Campinas - L.C. - Favorável

Abelardo Belo Cavalcante - P.E. - M. 43.206 - L.C. - Favorável

Silvano Pereira dos Santos - C.D. - P. 113.541 - L.C. - Favorável

Paulo de Oliveira - P. Itirapina - M. 39.920 - L.C. - Vista ao Dr. Tavares

Itamar Lima Vitela - IPA - S.J.R.P. - M. 38.341 - L.C. - Diligência

Cons.º José Cassio Pupo D'Utra Vaz

Antonio Wanderley de Assis Silveira - Lib. Condiçional - Indulto

- Vista ao Dr. Tavares

Ailton Buzinaro - C.C.T. Taubaté - L.C. - Contrário

Ronaldo Conceição dos Santos - C.C.T. Taubaté - M. 41.181 - L.C. - Prejudicado

João Bosco dos Santos - P. Pirajui - L.C. - Prov. Instrução

José Margarido da Cunha - P. Itirapina - M. 115.952 - L.C. - Favorável

Antonio Batista de Moraes - P. S. Vicente - M. 28.982 - L.C. - Diligência

Luiz Claudio de Moura - P.A.D. (Barretos) - L.C. - Prejudicado

Adilson Antonio Barbino - C.P. S. Carlos - L.C. - Contrário

Adilson Antonio Barbino - C.P. S. Carlos - P. Pena - Contrário

Adelar Pereira - P. Itirapina - M. 37.128 - L.C. - Favorável

Romildo Alves - P. Araraquã - M. 40.177 - L.C. - Favorável

Antonio Verissimo Monteiro - C.P. M. Cruzes - L.C. - Favorável

Cons.º Marcia Domitila Lima de Carvalho

Walter Capucci - P. Itirapina - M. 34.019 - L.C. - Contrário

Alex Seges - P. Pirajui - M. 41.656 - L.C. - Favorável